



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaquacu.sp.gov.br.

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 035/2013

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 035/2013 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2013** **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, **TORNA PÚBLICO** que acha-se aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO 035/2013 PRESENCIAL**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO** – (Processo n.º **098/2013**), objetivando a **Aquisição de materiais odontológicos**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **29 de julho de 2013, às 13:30** horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais odontológicos**, relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/06.

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013

PROCESSO N.º 098/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2013

PROCESSO N.º 098/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I, especificando para cada item cotado;

d) Declarar marca, fabricante, e procedência do material cotado;

e) Preço unitário, total dos produtos e total global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) do preço unitário e total mencionado na alínea “e” acima, não poderá constar valores em centavos além de duas casas decimais;

g) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

h) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;

h) Prazo de entrega será de acordo com às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, mediante requisições (mensais) expedidas pelo mesmo;

i) A entrega deverá ser mensal, devendo ser entregue no máximo, 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

j) Condições de pagamento: **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega do objeto;

k) Apresentar amostra dos produtos, no ato da entrega dos envelopes, conforme Anexo I.

k.1 – No caso da empresa não proceder à entrega das amostras, ou o material não atender as especificações, acarretará na desclassificação da empresa.

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser renovada nos termos da lei.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

5 – Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, e, Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

c).1 - a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União);

c).2 - a Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente);

c).3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, da sede da licitante e em nome do mesmo);

c).3.1 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal da sua sede, comprovando esta situação. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.

d) - a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social INSS);

e) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de regularidade de débito com o FGTS);

f) - certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Apresentação da Licença Sanitária** Estadual ou Municipal;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);
- c) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 035/2013, (**Anexo IV**).
- d) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**ANEXO V**);

1.6 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 minutos**.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

7.1 – Encerrada a etapa de lances , serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.2 – Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

7.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.

7.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo coma classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se , desde logo, à negociação do preço.

7.5 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

7.6 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e na proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1– A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2– A não regularização da documentação , no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita pelo menor preço, diretamente pelo Pregoeiro.

7 - A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, contados da adjudicação, nova proposta com o último lance oferecido no pregão.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, com emissão de Autorização de Entrega, dessas solicitações, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades financeira, sendo que as entregas deverão ser feitas no **Almoxarifado do Departamento da Saúde**, sito à **Av. Galdino, n° 202**, no horário das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento das Autorizações.

12.2 – A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem a, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega dos materiais, **após o recebimento definitivo**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

2 - A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

4 - Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

5 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de Paraguaçu Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

7 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo o Pregoeiro, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem

2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes a os Departamentos requisitantes.

XVI - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no serão publicados no Diário Oficial do Estado.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

9 - Integram o presente Edital os Anexos:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

Anexo I – Relação dos produtos;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12 de julho de 2013.

Arnaldo Perandre Meira
Chefe da Divisão de Materiais
e Patrimônio



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

ANEXO I

Objetivando a **Aquisição de materiais odontológicos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Leve anatômico, pode ser colocado no equipo. Com fonte 110/220V e fio branco de 2 metros, Micro processado com softt-start (partida lenta), Potência de 100 mW/cm2, Bip sonoro a cada 10 segundos com desligamento automático dos leds aos 60' ou pelo controle no botão liga e desliga. Luz emitida por diodo emissor de luz (LED) com comprimento de onda de 470 nm. Luz fria com espectro luminoso azul. Compatível com todas resinas disponíveis no mercado. Fibra óptica turbo inquebrável transparente (cristal) nacional com giro livre de 360° sob a peça de mão. Construído em alumínio anodizado. Anatômico acompanha protetor ocular. Não necessita de refrigeração porque não aquece.	UN	5
2	APARELHO AMALGAMADOR CAPSULADO DIGITAL MICROPROCESSADOS	UN	5
3	ADESIVO DE BAIXA VISCOSIDADE (ALPHA BOND OU SIMILAR) fotopolimerizavel, que permite aplicação efetiva em todas as áreas desejáveis. Adesivo para esmalte previamente condicionado. Adere quimicamente aos materiais resinosos e por embricamento micro-mecanico ao esmalte, promovendo a adesão das restaurações de resinas e dando um acabamento perfeito. Reduz micro infiltrações e conseqüentemente descoloração marginal. Apresentação - frasco com 5 ml.	FR	300
4	ALVOGIL 12 GRAMAS	POT	50
5	APLICADOR MICROBRUSH (PINCEL MEDIO C/ 500 HASTES)	UN	150
6	ANESTESICO PRILOCAINA 3% C/ VASO (CX C/50 TUBETES) (Dentsplay ou similar)	CX	50
7	ANESTESICO LIDOSTESIN 2% S/ VASO (CX.C/50 TUBETES) (Dentsplay ou similar)	CX	400
8	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 3% C/ VASO CX C/ 50 TUBETES	CX	50
9	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% S/ VASO CX C/ 50 TUBETES	CX	50
10	ANESTÉSICO TÓPICO C/ 12 GRS TUTTI-FRUTI	POT	100
11	ANTISSEPTICO COM CLOROXEDINA, NAO ALCOOLICO, FRASCO 250 ML	FR	20
12	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UN	20
13	ARCO ODONTOLOGICO MEDIO	UN	40
14	ARCO ODONTOLOGICO PEQUENO	UN	40
15	AGULHA P/ IRRIGAÇÃO 25 X 3 INOX	UN	20
16	AGULHA P/ IRRIGAÇÃO 25 X 5 INOX	UN	20
17	AGULHA P/ IRRIGAÇÃO 30 X 5 INOX	UN	15
18	ALVEOLOTOMO	UN	30
19	ATAQUE ACIDO GEL (SERINGA)	UN	250
20	AGULHA GENGIVAL CURTA Nº 30 C/ 50 UN	CX	300
21	AGULHA GENGIVAL LONGA Nº 30 CX C/ 50 UNID	CX	50
22	BROCA 4238	UN	50
23	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL LONGA	UN	30
24	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL CURTA	UN	30
25	BROCA PARA ENDO 1016 CURTA	UN	30
26	BROCA PARA ENDO 1016 LONGA	UN	30
27	BROCA PARA ENDODONTIA 3017 LONGA	UN	10



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

28	BROCA PARA ENDODONTIA 3017 CURTA	UN	10
29	BROCA PARA ENDODONTIA 3083	UN	10
30	BROCA PARA ENDODONTIA 3007 CURTA	Unid	10
31	BROCA PARA ENDODONTIA 3007 LONGA	UN	10
32	BROCA DIAMANTADA Nº 1011- 1ª SERIE	UN	50
33	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 - 1ª SERIE	UN	50
34	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 - 1ª SERIE	UN	50
35	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 CURTA - 1ª SERIE	UN	30
36	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 LONGA - 1ª SERIE	UN	30
37	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 - 1ª SERIE	UN	50
38	BROCA DIAMANTADA Nº 1023 - 1ª SERIE	UN	50
39	BROCA DIAMANTADA Nº 1034 - 1ª SERIE	UN	50
40	BROCA DIAMANTADA Nº 1045 - 1ª SERIE	UN	50
41	BROCA DIAMANTADA Nº 1091 - 1ª SERIE	UN	50
42	BROCA DIAMANTADA Nº 1092 - 1ª SERIE	UN	50
43	BROCA DIAMANTADA Nº 1094 - 1ª SERIE	UN	50
44	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F - 1ª SERIE	UN	50
45	BROCA DIAMANTADA Nº 3070 - 1ª SERIE	UN	50
46	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F - 1ª SERIE	UN	50
47	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F - 1ª SERIE	UN	50
48	BROCA DIAMANTADA Nº 1031 - 1ª SERIE	UN	50
49	BROCA DIAMANTADA Nº 1032 - 1ª SERIE	UN	50
50	BROCA DIAMANTADA Nº 1093 FF - 1ª SERIE	UN	50
51	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F - 1ª SERIE	UN	50
52	BROCA DIAMANTADA Nº 1093 - 1ª SERIE	UN	50
53	BROCA DIAMANTADA Nº 3207 - 1ª SERIE	UN	50
54	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 - 1ª SERIE	UN	50
55	BROCA DIAMANTADA Nº 4138 - 1ª SERIE	UN	50
56	BROCA DIAMANTADA Nº 1063 - 1ª SERIE	UN	50
57	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 F - 1ª SERIE	UN	50
58	BROCA DIAMANTADA Nº 1033 - 1ª SERIE	UN	50
59	BROCA DIAMANTADA Nº 1302 - 1ª SERIE	UN	50
60	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 - 1ª SERIE	UN	50
61	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF - 1ª SERIE	UN	30
62	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F - 1ª SERIE	UN	30
63	BROCA CARBIDE 1/2 BAIXA	UN	100
64	BROCA 245 LONGA	UN	50
65	BROCA PARA CIRURGIA Nº702 (BROCA CIRURUGICA)	UN	100



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

66	BROCA PARA OSSO Nº 701	UN	100
67	BROCA CARBIDE FG Nº 2 CURTA	UN	40
68	BROCA CARBIDE FG Nº 2 LONGA	UN	40
69	BROCA LENTULO 25/40 (ENDODONTIA)	UN	50
70	BROCA CARBIDE Nº 4 LONGA	UN	50
71	BROCA CARBIDE Nº 6 LONGA	UN	50
72	BROCA CARBIDE Nº 8 LONGA	UN	50
73	BROCA CARBIDE Nº 4 CURTA	UN	50
74	BROCA CARBIDE Nº 6 CURTA	UN	50
75	BROCA CARBIDE Nº 8 CURTA	UN	50
76	BROCA GATES Nº 01 (21 MM)	UN	50
77	BROCA GATES Nº 02 (21 MM)	UN	50
78	BROCA GATES Nº 03 (21 MM)	UN	50
79	BROCA GATES Nº 04 (21 MM)	UN	50
80	BROCA GATES Nº 05 (21 MM)	UN	50
81	BROCA GATES Nº 01 (25MM)	UN	50
82	BROCA GATES Nº 02 (25MM)	UN	50
83	BROCA GATES Nº 03 (25MM)	UN	50
84	BROCA GATES Nº 04 (25MM)	UN	50
85	BROCA GATES Nº 05 (25MM)	UN	50
86	BROCA GATES Nº 01 (28 MM)	UN	50
87	BROCA GATES Nº 02 (28 MM)	UN	50
88	BROCA GATES Nº 03 (28 MM)	UN	50
89	BROCA GATES Nº 04 (28 MM)	UN	50
90	BROCA GATES Nº 05 (28 MM)	UN	50
91	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 LONGA	UN	40
92	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 LONGA	UN	40
93	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 LONGA	UN	40
94	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 LONGA	UN	40
95	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 CURTA	UN	40
96	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 CURTA	UN	40
97	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 CURTA	UN	40
98	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 CURTA	UN	40
99	BRUMIDOR Nº 29	UN	50
100	BROCA ENDO Nº 02	UN	30
101	CIMENTO CIRURGICO EM PASTA	KIT	10
102	CINZEL BI BISEL	UN	15
103	CANETA ALTA ROTAÇÃO (SACA BROCA) C/ OLEO	UN	15



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

104	CURETA DE GRACEY Nº 17/18 ESPECIAL	UN	10
105	CURETA DE GRACEY Nº 13/14 ESPECIAL	UN	10
106	CURETA DE GOLDMAN FOX Nº 02	UN	10
107	CURETA DE GOLDMAN FOX Nº 04	UN	10
108	CURETA PERIO Nº 21 RT MOSS	UN	10
109	CURETA TIPO MC CALL 4.5 ESPECIAL	UN	10
110	CURETA TIPO MC CALL 7.9 ESPECIAL	UN	10
111	CURETA DE GRACEY Nº 11/12	UN	10
112	CURETA DE GRACEY Nº 5/6	UN	10
113	CURETA DE GRACEY Nº 7/8	UN	10
114	CURETA TIPO MC. CALL 13/14	UN	10
115	CAMPO CIRURGICO DESCARTÁVEL	KIT	20
116	CUBETA ODONTOLOGICA P/ SORO, PEQUENA	UN	20
117	CONE DE PAPEL PERCHA Nº 15/40 ABSORVENTE	CX	100
118	CONE GUTA PERCHA Nº 15	CX	100
119	CONE SECUNDARIO B7	CX	50
120	CONE SECUNDARIO B8 (ENDO)	CX	50
121	CONE DE PAPEL PERCHA Nº 40/85 ABSORVENTE	UN	100
122	CIMENTO ENDODONTICO (SEALER 26 OU SIMILAR) Cimento endodontico à base de hidróxido de cálcio, radiopaco, não contém eugenol, apresentação em pasta/pó – Kit com 01 bisnaga de 9 grs de Pasta Resinosa e um frasco de pó com 8 grs.	KIT	50
123	AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORÇÃO (02 DOSES) Liga superior com mistura de partículas sem gama 2, presa regular, esférica e partícula fina, embalagem com 50 cápsulas pré dosadas na proporção de 600 mg de alloy e 540 mg de mercúrio – 02 porções por cápsula. – Embalagem com 50 unidades.	CX	410
124	CABO PARA ESPELHO PLANO BUCAL	UN	100
125	CARIOSTAT 30 % C/ 10 ML	FR	30
126	CALCADOR Nº 4	UN	20
127	CONE GUTA PERCHA Nº 45 A 80	CX	200
128	CONE GUTA PERCHA Nº 10	CX	100
129	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45 A 80	CX	80
130	DISCO DE LIXA DE COR NEUTRA C/ 100 UN	PCT	15
131	DESCOLADOR SINDESIMOTOM	UN	20
132	DESCOLADOR MOLT Nº 24	UN	20
133	EUGENOL 20 ML	FR	30
134	EVIDENCIADOR DE PLACA, 10 ML	FR	30
135	ESCOVA DE ROBSON	UN	300
136	ESPELHO PLANO BUCAL TAMANHO ADULTO	UN	500
137	ESPELHO PLANO BUCAL TAMANHO INFANTIL	UN	100
138	ESPONJA HEMOSTATICA (HEMOSPON OU SIMILAR)	CX	100
139	ESPATULA Nº 24	UN	30



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

140	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14	UN	25
141	ESTRATOR M.C - 7.9	UN	40
142	ESPÁTULA N. 7	UN	25
143	E.D.T.A DISSODICO - FRASCO 20 ML	FR	50
144	ESTRATOR M.C CALL 1/10 OU 1.10 OU 1,10	UN	20
145	FIO DE VICRYL POLIGLACTINA 910 - 3.0 COM AGULHA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	12
146	FIO DE VICRYL POLIGLACTINA 910 - 4.0 COM AGULHA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10
147	FIO DE SEDA PARA SUTURA 3.0 COM AGULHA 1.7X4.5CM	CX	15
148	FIO DE SEDA PARA SUTURA 4.0 COM AGULHA 1.7X4.5CM	CX	15
149	GRAMPO INDIVIDUAL P/ RADIOGRAFIA (RX)	UN	25
150	FIO DENTAL 100 MTS Fio dental; encerado; em embalagem resistente e vedada em caixa com rolo de 100m aproxim.; constando externamente marca comercial, procedencia e validade	UN	100
151	GRAMPO(CLIPS) Nº W8A	UN	10
152	GRAMPO(CLIPS) Nº 14	UN	10
153	GRAMPO(CLIPS) Nº 14A	UN	10
154	GRAMPO(CLIPS) Nº 200	UN	10
155	GRAMPO(CLIPS) Nº 201	UN	10
156	GRAMPO(CLIPS) Nº 202	UN	10
157	GRAMPO(CLIPS) Nº 203	UN	10
158	GRAMPO(CLIPS) Nº 204	UN	10
159	GRAMPO(CLIPS) Nº 205	UN	10
160	GRAMPO(CLIPS) Nº 206	UN	10
161	GRAMPO(CLIPS) Nº 207	UN	10
162	GRAMPO(CLIPS) Nº 208	UN	10
163	GRAMPO(CLIPS) Nº 209	UN	10
164	GRAMPO(CLIPS) Nº 210	UN	10
165	GRAMPO(CLIPS) Nº 211	UN	10
166	GRAMPO(CLIPS) Nº 212	UN	10
167	GRAMPO(CLIPS) Nº 213	UN	10
168	GRAMPO(CLIPS) Nº 214	UN	10
169	GRAMPO(CLIPS) Nº 215	UN	10
170	FIXADOR P/ RX DENTAL 475 ML (KODAK OU SIMILAR)	FR	150
171	HIDRO C (DENTISPLAY SIMILAR OU SUPERIOR)	UN	100
172	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. 10 GR	FR	40
173	FORMOCRESOL, 10 ML	FR	50
174	JALECO CIRURGICO (P) - AVULSO DESCARTAVEL	UN	50
175	JALECO CIRURGICO (M) - AVULSO DESCARTAVEL	UN	50
176	JALECO CIRURGICO (G) - AVULSO DESCARTAVEL	UN	40



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

177	LENÇOL DE BORRACHA 26 FOLHAS (MENTOLADO)	CX	32
178	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	FR	62
179	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	UN	100
180	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	UN	100
181	MICROMOTOR PEÇA RETA E CONTRA ANGULO	UN	15
182	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO (IRM) Indicado para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e para uso em odontopediatria e odontogeriatrics devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas. Composição à base de óxido de zinco e eugenol reforçada por polímeros, LIQUIDO – Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%) alto vedamento marginal, presa rápida. Alta resistência à compressão, maior agilidade, frasco com 15 ml. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior).	FR	100
183	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO (IRM) Indicado para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e para uso em odontopediatria e odontogeriatrics devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas. Composição à base de óxido de zinco e eugenol reforçada por polímeros, (PÓ MARFIM – composto por óxido de zinco e polimetacrilato de metila, frasco com 38 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)	FR	100
184	FILME RADIOGRAFICO P/ RAI0 X DENTISTA CAIXA C/ 10 FR (KODAK OU SIMILAR)	CX	65
185	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL 4MMX170MM	CX	50
186	OTOSPORIM GOTAS OU SIMILAR FRASCO COM 10 ML	FR	40
187	OXIDO DE ZINCO (PÓ)	POTE	10
188	OLEO SPRAY P/ ALTA ROTAÇÃO (AEROSOL)	FR	30
189	OLEO SPRAY P/ BAIXA ROTAÇÃO (AEROSOL)	FR	30
190	OCULOS PARA PROTEÇÃO TRANSPARENTA ACRILICO RESISTENTE	UN	60
191	POTE DE DAPEN MEDIO (SILICONE)	UN	30
192	PLACA DE VIDRO	UN	35
193	PASTA PROFILATICA 90 GR TUTTI-FRUTTI	TUBO	40
194	PORTA AMALGAMA	UN	50
195	PINÇA CLÍNICA	UN	25
196	PINÇA ANATOMICA 14 CM	UN	20
197	PORTA AGULHA 14 CM	UN	20
198	PORTA AGULHA 12 CM	UN	20
199	RESINA B1 - Resina Composta para Dentes Anteriores e Posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,8 um, com fluorescência, sem opalescência, composição:- Bis-GMA, Uretano, Bório Silicato de Alumínio e Bário Silanizada, Sílica Pírolítica Silanizada, Canforquinona, EDAB, Hidróxido Tolueno Butilado e Corantes Minerais. Seringa com 4 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)	TUBO	50
200	RESINA B2 - Resina Composta para Dentes Anteriores e Posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,8 um, com fluorescência, sem opalescência, composição:- Bis-GMA, Uretano, Bório Silicato de Alumínio e Bário Silanizada, Sílica Pírolítica Silanizada, Canforquinona, EDAB, Hidróxido Tolueno Butilado e Corantes Minerais. Seringa com 4 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)	TUBO	50



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

201	RESINA A3 - Resina Composta para Dentes Anteriores e Posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,8 um, com fluorescência, sem opalescência, composição:- Bis-GMA, Uretano, Bório Silicato de Alumínio e Bário Silanizada, Sílica Piroclítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidróxido Tolueno Butilado e Corantes Minerais. Seringa com 4 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)	TUBO	60
202	RESINA A 3.5 - Resina Composta para Dentes Anteriores e Posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,8 um, com fluorescência, sem opalescência, composição:- Bis-GMA, Uretano, Bório Silicato de Alumínio e Bário Silanizada, Sílica Piroclítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidróxido Tolueno Butilado e Corantes Minerais. Seringa com 4 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)	TUBO	50
203	RESINA A2 - Resina Composta para Dentes Anteriores e Posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,8 um, com fluorescência, sem opalescência, composição:- Bis-GMA, Uretano, Bório Silicato de Alumínio e Bário Silanizada, Sílica Piroclítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidróxido Tolueno Butilado e Corantes Minerais. Seringa com 4 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)	TUBO	60
204	RESINA C 2 - Resina Composta para Dentes Anteriores e Posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,8 um, com fluorescência, sem opalescência, composição:- Bis-GMA, Uretano, Bório Silicato de Alumínio e Bário Silanizada, Sílica Piroclítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidróxido Tolueno Butilado e Corantes Minerais. Seringa com 4 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)	TUBO	60
205	REVELADOR DENTAL 475 ML (Kodak ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)	FR	150
206	SELANTE DE SULCO (ALPHA SEAL LIGHT INCOLOR OU SIMILAR) E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZAVEL, Selante sem carga, com ótima fluidez, penetra facilmente nos sulcos e cicatrículas, sem a necessidade de uso prévio de brocas. Formulação especialmente preparada para selar os defeitos estruturais da superfície oclusal de dentes posteriores decíduos e permanentes, fotoativado. Estojo com 01 frasco de selante de 5 ml e um frasco de ácido com 10 ml.	ETJ	40
207	SOLVENTE DE GUTA PERCHA (CITROL OU SIMILAR) Produto para realização de tratamento endodôntico, com grande capacidade de solvência de guta percha. É um óleo essencial, volátil. Extraído da casca da laranja doce, com odor agradável. Embalagem com 10 ml.	FR	15
208	CANULA DE SUÇÃO CURVO (SUGADOR INOX CURVO)	UN	10
209	SONDA MILIMETRADA (PERIODONTIA)	UN	10
210	SONDA MILIMETRADA WILIANS	UN	10
211	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UN	50
212	SUGADOR PLASTICO FLEXIVEL DESCARTAVEL CAIXA C/ 50 PACOTES	UN	100
213	PEDRA POMES 100 GRS	POT	10
214	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO FRASCO C/ 10 ML	FR	60
215	PEDRA PARA AFIAR MATERIAIS DE ODONTÓ (AMOLAR)	UN	20
216	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	400
217	TESOURA CASTROVEJO 12 CM CURVA	UN	10
218	TESOURA RETA PEQUENA - CURVA	UN	30
219	TIRA DE LIXA DE POLIESTER, PARA RESINA tem como finalidade o acabamento e polimento de restaurações dentais. Com duas faces abrasivas, granulações média de um lado e fina do outro, ambas de óxido de alumínio com centro neutro, medindo 4mmx170mm Embalagem com 150 unidades.	CX	50
220	VERNIZ CAVITÁRIO 15 ML (TIPO CAVITINE OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	FR	50



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

221	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA (CALEN OU SIMILAR) Pasta de hidróxido de cálcio Radiopaca para uso endodôntico contendo:- pasta de hidróxido de cálcio (49,77g% Excipientes:- Óxido de zinco , Colofônia e PEG 400 e glicerina 100,00%g – Estojo com 2 tubetes plásticos , cada um com 2,7 grs de pasta de hidróxido de cálcio e 2 tubetes plásticos, cada um com 2,2 grs de glicerina.	KIT	20
222	LIMA KERR 15/40 - 21MM	CX	10
223	LIMA KERR 15/40 - 25MM	CX	10
224	LIMA KERR 15/40 - 31MM	CX	10
225	LIMA KERR 45/80 - 21MM	CX	10
226	LIMA KERR 45/80 - 25MM	CX	10
227	LIMA KERR 45/80 - 31MM	CX	10
228	PORTA MATRIZ	UN	50
229	CONE GUTA PERCHA Nº 15 A 40	CX	100
230	CONE GUTA PERCHA Nº 100	CX	100
231	LIMA HEDSTRON 45/80 2ª SERIE 25 MM	CX	10
232	LIMA HEDSTRON 45/80 31 MM	CX	10
233	LIMA TIPO KERR Nº 15 (21MM) CAIXA C/ 06 UNID.	CX	10
234	LIMA TIPO KERR Nº 15 (25MM) CAIXA C/ 06 UNID.	CX	10
235	LIMA TIPO KERR Nº 10 (25MM) CAIXA C/ 06 UNID.	CX	10
236	LIMA TIPO KERR Nº 10 (21MM) CAIXA C/ 06 UNID.	CX	10
237	LIMA TIPO KERR Nº 20 (21MM) CAIXA C/ 05 UNID.	CX	10
238	LIMA TIPO KERR Nº 25 (21MM) CAIXA C/ 06 UNID.	CX	10
239	LIMA TIPO KERR Nº 20 (25MM) CAIXA C/ 06 UNID.	CX	10
240	LIMA TIPO KERR Nº 25 (25MM) CAIXA C/ 06 UNID.	CX	10
241	LIMA TIPO KERR 1ª SERIE 15-40 31MM - CX C/ 06	CX	10
242	SACO PLASTICO 13X18	UN	10.000
243	SAQUINHO DE GELADO	UN	10.000
244	MEGATOSCÓPIO 1ª PARTE	UN	3
245	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR	KIT	60
246	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N. 14	UN	20
247	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 21	UN	20
248	HOLLENBAK MEDIO	UN	30
249	ROLETE DE ALGODÃO, 100 UN	PCT	800
250	LIMA KERR Nº 04/21 MM	CX	10
251	LIMA KERR Nº 06/21 MM	CX	10
252	LIMA KERR Nº 08/21 MM	CX	10
253	LIMA KERR Nº 10/21 MM	CX	10
254	LIMA KERR Nº 04/25 MM	CX	10
255	LIMA KERR Nº 06/25 MM	CX	10
256	LIMA KERR Nº 08/25 MM	CX	10



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

257	LIMA KERR Nº 10/25 MM	CX	10
258	MANDRIL PARA CONTRA ANGULA COM PARAFUSO PARA DISCO DE LIXA	UN	30
259	CURATIVO TRICRESOL FRASCO COM 10 ML	FR	10
260	BROCA 245 CURTA	UN	50

NOTA:

- 1) Todos os materiais ofertados deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 2) Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.
- 3) As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.
- 4) As marcas apresentadas na proposta não poderão ser diferentes das especificações do edital e Anexo, portanto, as mercadorias a serem entregues deverão obedecer na íntegra ao edital e Anexo.
- 5) O prazo de entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias do recebimento da nota de empenho para efetuar a entrega, devendo cumprir rigorosamente o prazo em edital, não cumprindo o prazo determinado, serão aplicados às multas por atraso, independentemente da notificação, conforme determinado no ato convocatório.
- 6) Em caso de dúvidas quanto à legitimidade do produto, esta municipalidade, solicitará testes do produto ao órgão competente, sendo que as despesas correram por conta do contratado, conforme determina o art. 75 da lei nº 8.666/ 93.

AMOSTRAS:

1-Todos os produtos deverão ser de 1ª qualidade.

2- Deverá ser entregue no dia 29/07/2013, data da abertura das propostas, 01 (uma) amostra de cada produto cotado, em embalagem original (embalagem primária), para análise do Departamento Municipal de Saúde, sob pena de desclassificação.

3 – As amostras deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento de Saúde, Av. Galdino nº 202**, devendo ser entregue juntamente com as amostra relação dos produtos cotados para protocolo.

4 - As amostras deverão estar identificadas, com o número do item, data e nome da empresa.

5 – As amostras serão analisadas na fase de abertura das propostas, pela equipe técnica do Departamento Municipal de Saúde, onde será verificado as embalagens, rotulagens, especificação do produto e se trata de produto de 1º qualidade. Em caso de rejeição da amostra do produto, a licitante será desclassificada do respectivo item.

5.1.1 - Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações ofertadas e licitadas, as normas exigidas (quando for o caso) e as demais características dos produtos.

5.1.2 - Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada ao item respectivo.

6 - A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação da licitante ao item respectivo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

ANEXO II
“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 035/2013), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III
“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome _____ completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 035/2013), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

ANEXO IV
“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 035/2013), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão nº 035/2008

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V
“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º 035/2013), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2013

PROCESSO: Nº ____/2013

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Sr. Dr. **Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49, e de outro lado a empresa a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº ____/2013, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de **materiais odontológicos**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	OBJETO	VALOR
1		

I – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais odontológicos, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão ____/2013, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, conforme, DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.693, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem

3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/2013 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, com emissão de Autorização de Entrega, dessas solicitações, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades financeira, sendo que as entregas deverão ser feitas no **Almoxarifado do Departamento da Saúde**, sito à **Av. Galdino, nº 202**, no horário das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento das Autorizações.

2 – A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PP 035/12

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de **até 30 dias corridos**.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

- a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;
- c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
- e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.

7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente;

7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração;

VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº ____/2013, e seus anexos, e a proposta da empresa, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2013.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal

.....
.....
.....